DISPENSA N° 004/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA **Ronaldo A da Silva – Me – Prod-Lab – Produtos Laboratoriais, CNPJ nº 18.988.625/0001-79,** NA FORMA BAIXO.

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de junho de 2020, pelo presente instrumento contratual, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAQUETÁ-PI, CNPJ nº 11.648.048/0001-27, situada na Av. Filomeno Portela, n° 469 – Bairro Centro, na cidade de Paquetá-PI, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **MARCOS VALÉRIO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paquetá-PI, portadora do CPF: 930.695.883-87, e do outro lado a empresa **Ronaldo A da Silva – Me – Prod-Lab – Produtos Laboratoriais, CNPJ nº 18.988.625/0001-79, situada na Rua São Pedro, nº 1947, Centro – Teresina - PI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no processo de dispensa de Licitação nº 004/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020, fundamentado na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é Contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS DESCRITOS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA, PARA ATENDER AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID -19, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAQUETÁ-PI CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PUBLICA MUNICIPAL Nº 23/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada compromete-se a fornecer seus produtos nos quantitativos e preços ofertados na referida proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A contratante compromete-se a pagar a contratada o valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** em parcela única, pelos produtos referidos na CLÁUSULA SEGUNDA, no qual será creditado na conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato será até o fim da pandemia, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA:

Este contrato será fiscalizado por a servidora: Karla Polyana de Moura Guimaraes Sousa, CPF: 050.804.723-40.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato não gera vinculo empregatício e nenhum direito financeiro além do constante da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SETIMA:

No caso de uma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte no prazo de 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o fórum da comarca de Picos-PI, para dirimir dúvidas que por ventura venham à surgir sobre o presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto foi lavrado no presente instrumento particular, assinaram-os na presença das testemunhas abaixo em 03(três)vias

Paquetá-PI, 01 de junho de 2020.

Marcos Valério da Silva

Marcos Valério da Silva
Secretário Municipal de Saúde - Portaria: 038/2019
Contratante

Ronaldo Alves da Silva

Ronaldo A da Silva – Me – Prod-Lab – Produtos Laboratoriais
Cnpj nº 18.988.625/0001-79
Contratada

Testemunhas:

Mirvaldo Holanda Soares - 742.024.803-68

Geraldo Vagner Sales 01439603340